EDITAL	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026/ PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026/PMP	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026/PMP**

INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE, pela Pregoeira oficial do Município, designada pela Portaria nº. 009/2026, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 069/2026/PMP, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**,** para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, INCLUINDO SUAS RESPECTIVAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – INÍCIO	09/11/2026	08:00
002	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	18/11/2026	08:00
003	ABERTURA DE PROPOSTAS	18/11/2026	08:30
004	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	18/11/2026	10:00
LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: **http://www.bnc.org.br/**			

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens", ou pelo e-mail: cplpesqueira@gmail.com. As consultas serão respondidas diretamente http://www.bnc.org.br/ no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE, do Fundo Municipal de Saúde e Educação, incluindo suas respectivas unidades administrativas e de atendimento, Conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 O registro de preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de contratação, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

1.6 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período ao inicialmente estabelecido, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, mediante pesquisa de mercado, justificativa formal da autoridade competente e concordância do fornecedor beneficiário.

1.7 A prorrogação da Ata ficará condicionada à manutenção das condições inicialmente pactuadas, à existência de disponibilidade orçamentária e à demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

1.8 DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

1.8.1 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, observadas as necessidades da Administração, o interesse público devidamente motivado, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.8.2 A renovação dos quantitativos tem por finalidade assegurar a continuidade das contratações, promover a eficiência administrativa, a economicidade e a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração, evitando a instauração de novo procedimento licitatório quando demonstrada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

1.8.3 A renovação dos quantitativos somente será admitida durante a vigência da Ata prorrogada e dependerá da comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado e justificativa da autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.8.4 A prorrogação da Ata de Registro de Preços e a eventual renovação dos quantitativos não constituem direito subjetivo do fornecedor beneficiário, ficando condicionadas à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços/Banco de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de mercado, conforme cotações encaminhadas desse ramo de atividade, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R$ 1.975.082,08 (Um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, oitenta e dois reais e oito centavos.).**

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal Pesqueira-PE e seus Fundos Municipais.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município e no Sistema de Compras do Município de Pesqueira / Plataforma BNC: http://www.bnc.org.br/sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos, juntamente com a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada

a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9 **DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA**

5.9.1 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, com a finalidade de assegurar a seriedade e a manutenção das propostas apresentadas e resguardar a Administração quanto ao cumprimento das obrigações assumidas durante o procedimento licitatório.

5.9.2 A garantia de proposta, quando exigida, corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado de cada item para o qual o licitante apresentar proposta, observado o limite estabelecido no art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

5.9.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento convocatório, devendo possuir validade compatível com o período de validade da proposta.

5.9.4 A garantia será devolvida aos licitantes nas condições e nos prazos estabelecidos no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, inclusive após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente, conforme o caso, ou após a declaração de licitação deserta ou fracassada.

5.9.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual dela decorrente, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, poderá ensejar a execução da garantia de proposta, nos termos e limites previstos na legislação aplicável.

5.9.6 A não apresentação da garantia de proposta, quando exigida neste instrumento convocatório, no prazo e nas condições estabelecidas, acarretará a desclassificação da proposta do licitante, por ausência de cumprimento de requisito previsto no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.7 Considerando que o objeto consiste na aquisição parcelada de materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE, do Fundo Municipal de Saúde e Educação, incluindo suas respectivas unidades administrativas e de

atendimento, e considerando a natureza comum dos bens, a exigência de garantia de proposta deverá ser devidamente fundamentada pela Administração, levando em consideração o valor estimado da contratação, os riscos envolvidos e a necessidade de assegurar maior segurança ao procedimento licitatório.

5.9.8 A exigência da garantia de proposta deverá ser compatível com a sistemática do Sistema de Registro de Preços, considerando que os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e que a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados.

5.9.9 Dessa forma, a eventual exigência da garantia de proposta deverá decorrer de avaliação concreta dos riscos da contratação e ser expressamente prevista e justificada no instrumento convocatório, observando-se integralmente o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser *de 0,10 (dez centavos).***

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 Empresas brasileiras;

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: http://www.bnc.org.br/sistema.

7.1.1 Cadastro de Fornecedores do Município de Pesqueira na plataforma do Banco Nacional de Compras BNC;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de até 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autentica em cartório, ou por registro de sistema de cadastro de fornecedores do Município.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrados no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, poderão serão enviados, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.12 A verificação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03[três] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03[três] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03[três] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 [três] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *03* (*três*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: http://www.bnc.org.br/sistema ou cplpesqueira@gmail.com. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Compras: http://www.bnc.org.br/sistema e endereço eletrônico: cplpesqueira@gmail.com.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

14.11.3 ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato;

14.11.4 ANEXO IV – Modelo de declaração conjunta;

PESQUEIRA – PE, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

JULIANA MOURA PINHEIRO

PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE, do Fundo Municipal de Saúde e Educação, incluindo suas respectivas unidades administrativas e de atendimento, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente documento.

1.2. A modalidade de licitação prevista está respaldada no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, que indica o pregão eletrônico destinado à aquisição de bens comuns, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

1.3. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso IV do art. 78º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

> "A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela variação da demanda por materiais de informática entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação, impossibilitando a definição precisa do consumo ao longo do exercício.
>
> O SRP permite a aquisição parcelada dos materiais, conforme as necessidades efetivas dos órgãos participantes, evitando estoques excessivos, reduzindo desperdícios e proporcionando maior flexibilidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, observadas as condições da Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária."

1.4. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 016/2024, de 14 de março de 2024;

1.5. Anexos a este Termo de Referência, encontram-se o elenco de itens a serem adquiridos, com respectivas descrições, unidades de medidas e quantidades.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE e o Fundo Municipal de Educação possuem uma estrutura administrativa e educacional que depende diariamente de recursos de informática para o desenvolvimento de suas atividades. Computadores, impressoras, periféricos, acessórios, dispositivos de armazenamento e outros materiais de suporte são utilizados de forma contínua pelos setores administrativos, pelas unidades escolares e pelos profissionais que atuam na execução dos serviços públicos. Com o uso constante, parte desses materiais apresenta desgaste, danos ou perda de funcionalidade, além da existência de demandas que ainda não são atendidas em quantidade suficiente.

No âmbito da Prefeitura Municipal, os materiais de informática são utilizados diariamente pelas secretarias, departamentos e demais setores administrativos para execução de serviços, elaboração e impressão de documentos, utilização de sistemas informatizados, organização e armazenamento de informações, comunicação interna e atendimento das demandas da população. A ausência ou insuficiência desses materiais pode dificultar o funcionamento dos equipamentos existentes e comprometer atividades que dependem de recursos tecnológicos, sendo necessária a manutenção de uma estrutura adequada para que os servidores possam desenvolver suas atribuições regularmente.

Para o Fundo Municipal de Educação, os materiais são necessários tanto para os setores responsáveis pela gestão educacional quanto para as unidades que integram a Rede Municipal de Ensino. Na estrutura administrativa do Fundo, os recursos de informática são utilizados no planejamento, acompanhamento e controle das ações educacionais, alimentação de sistemas, elaboração de documentos e relatórios, registros e demais atividades relacionadas à gestão da educação municipal.

Nas unidades escolares, a necessidade está diretamente relacionada às atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas diariamente. Os materiais de informática possibilitam a utilização dos equipamentos existentes em salas, espaços administrativos e demais ambientes das escolas, dando suporte à elaboração de atividades, pesquisas, apresentações, projetos, acesso a plataformas e sistemas educacionais, registros escolares, produção de documentos e outras ações que dependem de recursos tecnológicos. A insuficiência desses materiais pode limitar a utilização da estrutura existente e dificultar o desenvolvimento das atividades escolares.

A necessidade da aquisição também considera que o funcionamento da estrutura de informática não depende apenas dos equipamentos principais, mas de diversos materiais, periféricos, acessórios e componentes que permitem sua utilização adequada. O desgaste decorrente do uso contínuo, danos, perda de funcionalidade e aumento das demandas dos setores podem fazer com que equipamentos ainda aproveitáveis deixem de ser utilizados por falta de itens de suporte ou reposição.

Dessa forma, a aquisição permitirá atender de maneira planejada às necessidades apresentadas pela Prefeitura Municipal, pelo Fundo Municipal de Educação e pelas unidades escolares, contemplando a reposição dos materiais que não apresentam mais condições adequadas de uso e o atendimento das demandas atualmente existentes. A medida também evita que atividades administrativas e educacionais sejam prejudicadas pela falta de materiais de informática de uso cotidiano e reduz a necessidade de aquisições pontuais e emergenciais.

A disponibilização desses materiais contribuirá para a manutenção das atividades administrativas da Prefeitura, para o funcionamento da gestão educacional e para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas nas unidades escolares, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e profissionais da educação e permitindo maior aproveitamento dos equipamentos e sistemas já disponíveis.

Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir suporte adequado à estrutura tecnológica utilizada pela Administração Municipal e pela Rede Municipal de Ensino, assegurando condições para o desenvolvimento regular das atividades administrativas e educacionais e para a prestação dos serviços públicos sob responsabilidade do Município.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os materiais de informática de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

4.2. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações da Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação, atendendo às necessidades de suas respectivas unidades administrativas.

4.3. Garantir que os materiais sejam novos, de primeiro uso, originais ou compatíveis com as especificações exigidas, quando aplicável, e estejam em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e identificados.

4.4. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais entregues com defeitos, avarias, divergências de especificação ou em desacordo com as exigências da contratação.

4.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagem, tributos, encargos e demais custos necessários à execução do objeto.

4.6. Cumprir os prazos e locais de entrega definidos pela Administração, mediante apresentação dos documentos fiscais correspondentes.

4.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos eventuais contratos, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.8. Prestar esclarecimentos e fornecer informações solicitadas pela Administração, atendendo às determinações do fiscal ou gestor responsável pela contratação.

4.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

4.10. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, apresentando justificativas e providências para a solução do problema.

4.11. Emitir as notas fiscais correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos, observando as exigências fiscais e administrativas aplicáveis.

4.12. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos vinculados à contratação, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de descumprimento.

4.13. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos de informática, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração. Durante o período de garantia, deverá providenciar o reparo ou a substituição dos equipamentos defeituosos, incluindo peças, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias, no prazo estabelecido pela Administração. A garantia

contratual não poderá ser inferior à garantia legal aplicável, devendo prevalecer a condição mais favorável à Administração quando cabível.

5. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues parceladamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

a) Diretamente no endereço na Rua Adalberto de Freitas Nº128, Centro, Pesqueira;

b) Será considerado o prazo de máximo e/ou vencimento da Ordem de compra – OC, 07 (sete) dias para entrega, contados a partir do recebimento da OC;

c) Deverá ser entregue no horário de expediente do órgão (08h às 13h)

d) A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade da Unidade requisitante, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO FORNECIMENTO E DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	EDUC	SAÚD	PREF	TOTAL GERAL	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	ACESS POINT DESIGN + B15B2:B39, ACESS POINT GIGABIT.	UND	0	0	10	10	R$ 343,08	R$ 3.430,80
2	ADESIVO INSTANTANEO TEKBOND 793 20G A BICO ANTIENTUPIMENTO, UNIDADE	UND	3	0	6	9	R$ 12,43	R$ 111,87
3	ÁLCOOL ISÓTOPOS	UND	4	0	6	10	R$ 3,85	R$ 38,50
4	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO + 2 RAMAIS, TELEFONE SEM FIO DIGITAL C/ RAMAL ADICIONAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:- IDENTIFICADOR DE CHAMADAS- EXPANSÍVEL PARA, NO MÍNIMO, 05 RAMAIS ADICIONAIS- TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA- COMUNICAÇÃO INTERNA- FUNÇÕES: FLASH, REDISCAR, MUDO E PAUSA- ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA BIVOLT.	UND	0	0	6	6	R$ 179,33	R$ 1.075,98
5	BASTAO DE LUZ LED PREENCHIMENTO RGB PORTATIL FOTOGRAFIA LUXCEO COLORIDO COM CONTROLE P400	UND	0	0	4	4	R$ 816,67	R$ 3.266,68

6	BATERIA LÍTIO CR 2032 CR 2032, BATERIA DE LÍTIO 3V	UND	30	0	10	40	R$ 617,02	R$ 24.680,80
7	BATERIA SONY NP-FZ100 - COMPATÍVEL COM A9 II, A7S III, A6600 E OUTROS MODELOS	UND	0	0	2	2	R$ 1.266,58	R$ 2.533,16
8	CABO DE FORÇA ENERGIA ATX TRIPOLAR NOVO PADRÃO MONITOR CPU COMPUTADOR PC 3 PINOS 1,5M	CAIXA	40	30	20	90	R$ 8,89	R$ 800,10
9	CABO DE REDE 100% COBRE CAT 6, CABO DE REDE UTP CAT 5E 100% COBRE, PAR TRANÇADO; 8 VIAS; 4 PARES; 24AWGX4P, HOMOLOGADO ANATEL, PVC NA OPÇÃO CMX, CAIXA FASTBOX COM 305METROS, MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 – 0 M) NA COR AZUL. REFERÊNCIA: SOHO PLUS, SIMILAR OU SUPERIOR.	CAIXA	4	0	12	16	R$ 823,52	R$ 13.176,32
10	CABO DE REDE 100% COBRE CAT, CABO DE REDE UTP CAT 5E 100% COBRE, PAR TRANÇADO; 8 VIAS; 4 PARES; 24AWGX4P, HOMOLOGADO ANATEL, PVC NA OPÇÃO CMX, CAIXA FASTBOX COM 305METROS, MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 – 0 M) NA COR AZUL. REFERÊNCIA: SOHO PLUS, SIMILAR OU SUPERIOR.	CAIXA	0	0	12	12	R$ 613,93	R$ 7.367,16

11	CABO DE REDE UTP CX C/300 METROS: FORMA DE CABO CIRCULAR / CATEGORIA DE CABO DE REDE, CATEGORIA 6 / MATERIAL DE REVESTIMENTO PVC	UNID	0	10	2	12	R$ 400,66	R$ 4.807,92
12	Caixa Acústica Ativa Profissional 15" – Caixa acústica ativa profissional de duas vias, amplificada, equipada com alto-falante de 15 polegadas e driver de compressão para altas frequências, amplificador Classe D, potência mínima de 350 W RMS, processamento digital (DSP), display digital com presets de equalização, conectividade Bluetooth e USB para reprodução de áudio, duas entradas Combo XLR/P10, saída XLR Line Out, gabinete em polipropileno de alta resistência, compatível com pedestal padrão de 35 mm, alimentação bivolt automática, garantia mínima de 12 meses, ou equipamento equivalente ou superior.	UNID	25	0	0	25	R$ 52,06	R$ 1.301,50
13	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 2 ALTO-FALANTES 8", BLUETOOTH, ENTRADA USB, ILUMINAÇÃO EM LED DISCO LIGTHING, RÁDIO FM E TWS – 1000W RMS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC/DC - BIVOLT ENTRADA PARA MICROFONE	UND	0	0	4	4	R$ 1.260,03	R$ 5.040,12
14	CÂMERA SONY ZV-e10, COM KIT DE LENTES DE 16MM - 50MM	UND	0	0	1	1	R$ 5.111,56	R$ 5.111,56

15	CANETA LASER SEM FIO PARA APRESENTAÇÃO DE SLIDE COM ALCANCE DE 10MM A PILHA AAA	UND	0	0	4	4	R$ 53,98	R$ 215,92
16	CARREGADOR PORTÁTIL POWER BANK 10000MAH PRETO CARREGAMENTO RÁPIDO EM 1HORA DESIGN COMPACTO E ELEGANTE IDEAL PARA USO DIÁRIO E VIAGENS ALTA CAPACIDADE	UND	0	0	4	4	R$ 24,87	R$ 99,48
17	CARTÃO MICROSDXC ULTRA SDSQUNS-128G-GN6MN 128GB 80MB/S UHS-I CLASSE 10	UND	0	0	4	4	R$ 77,89	R$ 311,56
18	CARTUCHO DE TONER HP W1030X, CONTEÚDO TOTAL EM PESO 1,2KG	UNID	0	10	2	12	R$ 134,00	R$ 1.608,00
19	CARTUCHO IMPRESSORA HP LASER MPF 135W	UNID	0	0	12	12	R$ 54,36	R$ 652,32

20	CONECTOR RJ 45 MACHO CONECTOR RJ 45 MACHO CAT5E C/ 100UND - KIT PACOTE COM 100 CONECTOR RJ45 CAT6 MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; COR: TRANSPARENTE; TIPO DE CONECTOR: RJ-45 MACHO; QUANTIDADE DE VIAS: 08; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG; TIPO DE CABO A SER UTILIZADO: U/UTP CAT.6; CERTIFICAÇÃO: UL E173971; 08 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10 C A + 60 C (GRAUS); ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA) CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	4	0	10	14	R$ 25,00	R$ 350,00

21	DESKTOP I5 12ª GERAÇÃO 16 GB MEMORIA 3200 MHZ - 500 GB SSD NV ME PLACA VGA 1660 FONTE 600 VA GABINETE, - DESKTOP. COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM MONITOR LED 19.5 ESPECIFICAÇÕES MONITOR. - LED 19.5 POLEGADAS HD 1366 X 768 WIDESCREEN PROCESSADOR - INTEL CORE I5-1155G1 ICE LAKE - 3.10 GHZ OU SUPERIOR - CACHE 6MB, CHIPSET H61 EXPRESS MEMÓRIA - SLOT 2 - CAPACIDADE MÁXIMA 16GB - TIPO 8 DDR4 - CLOCK 2400 MHZ ARMAZENAMENTO - CAPACIDADE 480GB - INTERFACE SSD PCIE G3X2 CONECTIVIDADE - WIRELESS NETWORK 802.11AC GRÁFICO INTEGRADO - INTEL HD GRAPHICS 620 CONECTORES -PORTAS USB 6 PORTAS USB 2.0 - REDE (LAN) REALTEK LAN RJ45 - SOM REALTEK HIGH DEFINITION CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 COMPUTADOR, 01 MANUAL, 01 CD COM DRIVERS, 01 MOUSE, 01 TECLADO, 01 CAIXA DE SOM, 01 MONITOR. VOLTAGEM BIVOLT (MANUAL), GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UND	0	0	10	10	R$ 2.360,16	R$ 23.601,60
22	DRONE DJI MINI 4K FLY MORE COMBO (SEM TELA) BR - DJI058	UND	0	0	1	1	R$ 4.745,95	R$ 4.745,95

23	DVR 8 CANAIS RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO FULL HD (1080P OU 1080P LITE), COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 + H.265 PARA ECONOMIZAR ESPAÇO NO HD, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	UNID	0	3	2	5	R$ 450,64	R$ 2.253,20
24	EPSON ECOTANK L3250 - MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, USB, BIVOLT, PRETO	UND	30	0	18	48	R$ 1.107,24	R$ 53.147,52
25	EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6270 - TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, ETHERNET, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ADF, BIVOLT, PRETO	UND	0	0	6	6	R$ 2.469,88	R$ 14.819,28
26	ESTABILIZADOR DE TENSÃO, POTÊNCIA: 3000 VA, TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~, TENSÃO SAÍDA: 115V, FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 1, CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136, CONEXÃO DE SAÍDA: 5 TOMADAS NBR 1413	UND	0	5	6	11	R$ 144,07	R$ 1.584,77
27	ESTABILIZADOR DE TENSÃO, POTÊNCIA: 500 VA, TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127 /220V~, TENSÃO SAÍDA: 115V, FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 1, CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136, CONEXÃO DE SAÍDA: 5 TOMADAS NBR 1413	UND	10	0	16	26	R$ 154,10	R$ 4.006,60

28	FILTRO DE LINHA DE 5 ENTRADAS 1,5M	UND	0	10	10	20	R$ 38,61	R$ 772,20
29	FONTE 500 VA POTENCIA REAL, FONTE ATX 500W REAL MP500W ONE POWER.	UND	0	0	20	20	R$ 88,95	R$ 1.779,00
30	FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 9V 0,5A MA 9500 MICRODIGITAL	UND	8	0	10	18	R$ 35,31	R$ 635,58
31	FONTE NOTEBOOK LAPTOP UNIVERSAL COM CABO CARREGADOR 220W	UND	8	5	10	23	R$ 46,22	R$ 1.063,06
32	FONTES PADRÃO AXT, 24 PINOS POTÊNCIA DE SAÍDA EM WATTS 600 WATTS	UND	15	0	10	25	R$ 167,97	R$ 4.199,25
33	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO A PARTIR DE 10 FOLHAS ATÉ 30 FOLHAS, CAPACIDADE DO CESTO ENTRE 20 E 30 LITROS, TENSÃO 110V OU 220V. - FRAGMENTADORA DE PAPEL - CAPAZ DE FRAGMENTAR ATÉ 15 FOLHAS POR VEZ - CAPACIDADE DO COMPARTIMENTO DE ARMAZENAMENTO 20 LITROS. - ENTRADA DO TRITURADOR: MÍNIMA 220 MM. PESO DO EQUIPAMENTO: ATÉ 10 KG - GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; HD EXTERNO 1 TB, - DISCO RIGIDO - HD EXTERNO, CAPACIDADE DE 1 TB;,USB PADRAO 3.0, 480 MBP/S, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	0	0	5	5	R$ 390,92	R$ 1.954,60

34	HD 1 TB ESPECIFICO PARA DVR. CAPACIDADE: 1 TB (APROX. 930 GB A 1000 GB DISPONIVEIS). FATOR DE FORMA: 3.5 POLEGADAS (TAMANHO PADRÃO PARA DVRS DE MESA) INTERFACE: SATA III (6 GB/S). VELOCIDADE DE ROTAÇÃO (RPM): GERALMENTE 5400 RPM (OTIMIZADO PARA MENOR CALOR E ENERGIA) OU 5900 RPM. MEMORIA CACHE: 64 MB OU SUPERIOR (256 MB EM MODELOS MAIS NOVOS). TECNOLOGIA: FIRMWARE ESPECIALIZADO EM GRAVAÇÃO DE VÍDEO (COMO ALLFRAME DA WD) PARA EVITAR PERDA DE QUADROS.	UNID	0	2	2	4	R$ 636,45	R$ 2.545,80
35	Hd externo 16 tb, - disco rigido - hd externo, capacidade de 16 tb;,usb padrao 3.0, 480 mbp/s, garantia de 12 meses.	UNID	10	0	0	10	R$ 1.962,01	R$ 19.620,10
36	HD EXTERNO 2 TB, - DISCO RIGIDO - HD EXTERNO, CAPACIDADE DE 2 TB;,USB PADRAO 3.0, 480 MBP/S, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	10	3	6	19	R$ 467,10	R$ 8.874,90
37	HD EXTERNO 4 TB, - DISCO RIGIDO - HD EXTERNO, CAPACIDADE DE 4 TB;,USB PADRAO 3.0, 480 MBP/S, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	0	0	2	2	R$ 807,98	R$ 1.615,96
38	Hd Seagate Ironwolf Pro 16tb Nas Sata6, 7200rpm, 256mb - ST16000NT001	UND	0	0	4	4	R$ 3.709,66	R$ 14.838,64

39	HDCVI LITE COM RESOLUÇÃO HD (720P - 1280X720), COM ALCANCE INFRAVERMELHO DE 20 METROS, LENTE DE / 2.8/TEX(MM) / OU (3.6/TEXT(MM))	UNID	0	20	2	22	R$ 117,37	R$ 2.582,14
40	Impressora multifuncional monocromática a laser, nova, de primeiro uso, com funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de 30 páginas por minuto em papel A4 ou Carta, resolução de impressão mínima de 2.400 × 600 dpi ou superior, impressão frente e verso automática (duplex), alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 35 folhas, bandeja de entrada com capacidade mínima para 250 folhas e bandeja de saída com capacidade mínima para 100 folhas, digitalização em cores com resolução óptica mínima de 600 × 600 dpi e resolução interpolada de até 19.200 × 19.200 dpi ou superior, cópia com ampliação e redução de, no mínimo, 25% a 400%, memória interna mínima de 32 MB, processador compatível com o desempenho do equipamento, interface USB 2.0 de alta velocidade, compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux, visor em LCD para configuração e operação, compatível com papel A4, Carta, Ofício e outros formatos compatíveis, ciclo de trabalho mensal recomendado compatível com uso corporativo, devendo	UNID	43	0	0	43	R$ 2.973,00	R$ 127.839,00

	acompanhar cabo de alimentação, cartucho de toner inicial, unidade de cilindro, manual do usuário e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.							

41	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA A3 COLOR 6 CORES L18050, - IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA COM 6 CORES OTIMIZADA PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA EM TAMANHO A3; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO:5760 X 1440 DPI; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 22 PPM EM PRETO; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: PADRÃO: A3, A4, CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6; LEITOR DE DISPOSITIVOS EXTERNOS USB E SD CARD; CABO USB INCLUSO; VOLTAGEM 110-240V; CONEXÕES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT; COMPATIBILIDADE COM MICROSOFT WINDOWS 10 E 11; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	0	0	1	1	R$ 4.522,70	R$ 4.522,70
42	Injetor PoE Ruijie Reyee 52V 31.2W 2 Portas IEEE 802.3af/at RG-POE-AT30	UND	0	0	10	10	R$ 157,20	R$ 1.572,00
43	KIT 100 GRAMPO FIXA FIO CABO COAXIAL MIGUELO 5MM BRANCO	UND	10	0	10	20	R$ 9,51	R$ 190,20
44	KIT DE CAMARA IP WIFI DOME ROTATIVO VISAO NOTURNA A8 COR BRANCA, KIT CFTV 2 CÂMERAS SEGURANÇA FULL HD DVR 4 CANAIS COM HD COMPLETO (COM CARTÃO)	UND	0	0	30	30	R$ 185,88	R$ 5.576,40

45	KIT TECLADO E MOUSE, INCLUSO RECEPTOR NANO USB 1 PILHA AA E 2 PILHAS AAA LAYOUT ABNT2 MULTIMIDIA, MOUSE AMBIDESTRO, C3TECH SEM FIO K-W10BK PRETO, SEM FIO.	UND	0	10	20	30	R$ 81,39	R$ 2.441,70
46	MEMORIA DDR4 3200 MHZ, MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 3200 MHZ A DATA.	UND	10	0	30	40	R$ 88,21	R$ 3.528,40
47	MEMORIA DDR5 32 GB, MEMÓRIA 32 GB DDR5 4800 MHZ RISE MODE Z, CL40 RM-D5-32G-4800Z	UND	10	0	6	16	R$ 635,33	R$ 10.165,28
48	MEMÓRIA NOTEBOOK CRUCIAL 8GB DDR4 3200 MHZ	UND	50	0	15	65	R$ 116,62	R$ 7.580,30
49	MEMORIA RAM NOTEBOOK GB LAPTOP DDR3 1600MHZ / VELOCIDADE DE TRASNFERÊNCIA DE DADOS DA MEMORIA RAM 12800 KBPS / TECNOLOGIA DA MEMÓRIA RAM DDR3 SDRAM / FORMATO DA MEMORIA RAM DIMM / VELOCIDADE DA MEMORIA RAM 1600 MHZ / APLICAÇÃO COMPUTADORES DE MESA	UNID	0	20	2	22	R$ 199,51	R$ 4.389,22

50	MEMORIA RAM NOTEBOOK GB LAPTOP DDR4 3200MHZ / CAPACIDADE TOTAL 8GB / QUANTIDADE DE PINOS 260 / TAXA DE TRANSMISSÃO 25600 MB/S LATÊNCIA CAS 22/ VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 1.2V / TECNOLOGIA DA MEMÓRIA RAM DDR4 / FORMATO DA MEMORIA RAM SODIMM / VELOCIDADE DA MEMORIA RAM 3200MHZ	UNID	0	5	2	7	R$ 333,74	R$ 2.336,18
51	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO HOLLYLAND LARK M2	UND	0	0	6	6	R$ 880,05	R$ 5.280,30
52	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO UHF- Sistema de microfone sem fio profissional UHF, composto por um receptor de dois canais e dois microfones de mão sem fio, com cápsulas dinâmicas cardioides, display digital, sincronização por infravermelho (IR), mínimo de 100 canais selecionáveis, alcance mínimo de 80 metros em área livre, saídas XLR e P10, receptor com duas antenas externas, homologado pela ANATEL, acompanhado de fonte de alimentação, antenas e manual do fabricante, com garantia mínima de 12 meses, ou equipamento equivalente ou superior.	UNID	50	0	0	50	R$ 631,09	R$ 31.554,50
53	MONITOR 19 POLEGADAS, MONITOR LED 19.5" HQ 20HQ-LED WIDESCREEN HDM	UND	0	0	10	10	R$ 292,56	R$ 2.925,60

54	MONITOR 24 POLEGADAS, MONITOR LED 24" HQ 20HQ-LED WIDESCREEN HDM AJUSTE DE INCLINAÇÃO TELA INFINITA	UND	0	0	10	10	R$ 626,52	R$ 6.265,20
55	MOUSE S/FIO TIPO DE CONEXÃO: SEM FIO / RÁDIO FREQUÊNCIA 2.4 GHZ / COMPATÍVEL COM WINDOWS 9X, 2000, ME, XP, NT OU SUPERIORES	UNID	0	10	2	12	R$ 22,40	R$ 268,80
56	MOUSE USB, ERGONÔMICO PARA COMPUTADOR C/3 BOTÕES 1200DPI, CONECTOR USB, SENSOR ÓPTICO, COMPATÍVEL COM: WINDOWS.	UND	0	0	30	30	R$ 7,78	R$ 233,40

57	NOTEBOOK – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA Notebook novo, de primeiro uso, destinado à execução de aplicações corporativas, técnicas e profissionais de elevado desempenho, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações: Processador: Processador de arquitetura x86-64, com desempenho equivalente ou superior aos modelos Intel Core i7 de 14ª geração, Intel Core Ultra 7 ou AMD Ryzen 7 Série 8000, possuindo, no mínimo, 10 (dez) núcleos físicos, frequência máxima em modo turbo igual ou superior a 4,8 GHz e memória cache mínima de 20 MB. Memória RAM: Memória RAM de 16 GB ou superior, padrão DDR5, com frequência compatível com o processador ofertado, permitindo expansão para, no mínimo, 32 GB. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) padrão NVMe PCIe, com capacidade de 512 GB ou superior, permitindo expansão por meio de slot M.2 adicional ou substituição por unidade de maior capacidade. Placa Gráfica: Controladora gráfica dedicada, com memória própria de, no mínimo, 6 GB GDDR6, compatível com DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6 e Vulkan, apresentando desempenho equivalente ou superior às GPUs destinadas a aplicações profissionais de criação de conteúdo, modelagem	UND	0	1	2	3	R$ 7.038,00	R$ 21.114,00

	tridimensional, processamento gráfico, inteligência artificial e renderização acelerada por hardware. Tela: Tela LED IPS ou tecnologia equivalente, com dimensão entre 15,6" e 16", resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels), acabamento antirreflexo, brilho mínimo de 300 nits e cobertura mínima de 100% do espaço de cores sRGB. Áudio e Vídeo: Alto-falantes integrados, microfone duplo integrado, webcam Full HD (1080p) com obturador físico ou recurso equivalente de privacidade. Conectividade: Wi-Fi 6E ou superior, Bluetooth 5.3 ou superior e interface de rede Ethernet Gigabit integrada ou fornecida por adaptador oficial do fabricante. Portas: O equipamento deverá possuir, no mínimo: • 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) USB 3.2 Gen 1 ou superior; • 01 (uma) porta USB-C compatível com transferência de dados e saída de vídeo; • 01 (uma) porta HDMI versão 2.0 ou superior; • 01 (uma) entrada para fones de ouvido e microfone (P2) ou interface equivalente. Teclado: Padrão ABNT2, com teclado numérico dedicado e retroiluminação. Touchpad: Multitoque, compatível com gestos do sistema operacional. Bateria: Autonomia mínima de 8							

	(oito) horas em uso corporativo moderado, com tecnologia de carregamento rápido. Fonte de Alimentação: Bivolt automática (100-240 V), frequência de 50/60 Hz, preferencialmente com alimentação por USB-C Power Delivery quando suportado pelo equipamento. Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, original, licenciado de fábrica, em português (Brasil). Garantia: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, prestada pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada no território nacional.							
58	NOTEBOOK I5 12ª GERAÇÃO 8 GB MEMORIA 256 GB SSD - WINDOWS 11 - 15.6 POLEGADAS, L - NOTEBOOK CORE I5 GERAÇÃO 12ª OU SUPERIOR TELA FULL HD DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, 8GB DE RAM E SSD DE NO MÍNIMO 512 GB E WINDOWS 11 OU SUPERIOR ORIGINAL TELA DE 15ª POLEGADAS OU SUPERIOR	UND	0	0	30	30	R$ 2.988,53	R$ 89.655,90

	AO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.							
59	PASTA TÉRMICA 50G, IMPLASTEC, SILICONE, BRANCA COMPATÍVEIS LAPTOP, DESKTOP	UND	4	0	10	14	R$ 10,16	R$ 142,24

60	PC INTERMEDIÁRIO (ENGENHARIA): PROCESSADOR: INTEL CORE I5, 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 16 GB DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB, ARMAZENAMENTO: SSD DE 512 GB OU SUPERIOR, COM SUPORTE ADICIONAL A HDD DE 1 TB, SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM WINDOWS 11 HOME OU EQUIVALENTE, DEVIDAMENTE LICENCIADO, PLACA GRÁFICA: DEDICADA COM NO MÍNIMO 6 GB DE VRAM GDDR6, PORTAS E CONEXÕES: MÍNIMO DE 6 PORTAS USB (2X USB 3.0), 1 PORTA HDMI, 1 DISPLAYPORT, CONECTIVIDADE ETHERNET E WI-FI INTEGRADO, MONITOR: TELA LED IPS DE 21" COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), ANTIRREFLEXO, PERIFÉRICOS: TECLADO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO COM FIO.	UND	0	0	17	17	R$ 2.229,70	R$ 37.904,90

61	PC ULTRA (EDIÇÃO E PROGRAMAÇÃO): PROCESSADOR: INTEL CORE I7, 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 32 GB DDR4 3200MHZ OU 16 GB DDR5 4800MHZ OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO: SSD DE 512 GB OU SUPERIOR, COM SUPORTE ADICIONAL A HDD DE 1 TB, SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM WINDOWS 11 PRO OU EQUIVALENTE, DEVIDAMENTE LICENCIADO, PLACA GRÁFICA: INTEGRADA COM SUPORTE A RESOLUÇÃO 4K, OU DEDICADA COM NO MÍNIMO 2 GB DE VRAM GDDR6, PORTAS E CONEXÕES: MÍNIMO DE 6 PORTAS USB (2X USB 3.0), 1 PORTA HDMI, 1 DISPLAYPORT, CONECTIVIDADE ETHERNET E WI-FI INTEGRADO, MONITOR: TELA LED IPS DE 21” A 29” COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), ANTIRREFLEXO, PERIFÉRICOS: TECLADO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO COM FIO.	UND	0	0	3	3	R$ 6.100,04	R$ 18.300,12

62	PEDESTAL PROFISSIONAL PARA CAIXA ACÚSTICA- Pedestal profissional tipo tripé para sustentação de caixa acústica, fabricado em aço carbono de alta resistência com pintura eletrostática, regulagem telescópica de altura, capacidade mínima de carga de 50 kg, sistema de travamento por pino de segurança e manípulo de aperto, compatível com encaixe padrão de 35 mm, dobrável para transporte, com garantia mínima de 12 meses, ou equipamento equivalente ou superior.	UNID	25	0	0	25	R$ 127,05	R$ 3.176,25
63	Pen drive 16 gb, - memória portátil microcomputador, capacidade memória 16 gb características adicionais estilo canivete, modelo giratório tipo pen drive	UNID	10	0	0	10	R$ 39,42	R$ 394,20
64	PEN DRIVE 32 GB, - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 32 GB CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTILO CANIVETE, MODELO GIRATÓRIO TIPO PEN DRIVE.	UND	10	0	30	40	R$ 29,88	R$ 1.195,20
65	PLACA MÃE 1155 PLATAFORMA INTEL, SOCKET LGA 1155, CONEXÃO SATA II, SLOTS DE EXPANSÃO 4 TIPO DE MEMÓRIA RAM DDR3, CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA DA MEMÓRIA RAM 32 GB, FORMATO DE MEMÓRIA RAM, DIMM, VELOCIDADE DE MEMÓRIA RAM 2133, 2200, 2400,	UNID	0	10	2	12	R$ 183,40	R$ 2.200,80

	PORTAS SATA 4, PORTA LAN 10/100 MBPS							
66	PROCESSADOR: QUANTIDADE MINIMA DE NÚCLEOS: 04 SOQUETES COMPATIVEIS: FCLGA1155 / VELOCIDADE MINIMA: 3.0 GHZ	UNID	0	10	0	10	R$ 185,76	R$ 1.857,60
67	PROJETOR POWERLITE E20, 3600 LÚMENS, XGA, HDMI: IMAGENS COLORIDAS: 3400 LÚMENS EM BRANCO E EM CORES TECNOLOGIA 3LCD DE CORES ATÉ TRÊS VEZES MAIS BRILHANTES PARA PROJEÇÕES REALMENTE NATURAIS. RESOLUÇÃO NATIVA XGA E DESEMPENHO 4:3. LÂMPADAS DURÁVEIS E DE BAIXO CUSTO: ATÉ 12.000 HORAS² NO MODO ECONÔMICO. CONECTIVIDADE HDMI: AÚDIO E VÍDEO DE QUALIDADE HD COM UM ÚNICO CABO.	UND	0	0	6	6	R$ 1.319,48	R$ 7.916,88

68	Projetor multimídia novo, de primeiro uso, com tecnologia de projeção 3LCD de 3 chips ou tecnologia equivalente, resolução nativa Full HD (1920 × 1080 pixels), proporção de imagem 16:9, brilho mínimo de 3.000 ANSI Lumens para luz branca e 3.000 lumens em cores, reprodução mínima de 16,7 milhões de cores, contraste mínimo de 350:1, correção trapezoidal (Keystone) vertical e horizontal de, no mínimo, ±30°, ajuste de foco manual ou superior, zoom digital ou superior, capacidade de projeção de imagens de, no mínimo, 26 até 300 polegadas ou superior, relação de projeção (throw ratio) entre 1,2:1 e 1,6:1 ou equivalente, fonte de iluminação com vida útil mínima de 6.000 horas no modo normal e 12.000 horas no modo econômico ou superior, alto falante integrado com potência mínima de 5 W, nível máximo de ruído de 37 dB no modo normal, alimentação bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz), equipado com, no mínimo, 01 (uma) porta HDMI, 01 (uma) porta USB Tipo A e 01 (uma) porta USB Tipo B, compatível com projeção frontal, traseira e instalação no teto, devendo acompanhar controle remoto com pilhas, cabo de alimentação, manual do usuário e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	50	0	0	50	R$ 3.191,12	R$ 159.556,00

69	REFIL DE TINTA EPSON REF L 3250- AMARELA - ORIGINAL KIT COM 4 GARRAFAS DE TINTA EPSON	UNID	0	1000	201	1201	R$ 41,25	R$ 49.541,25
70	REFIL DE TINTA EPSON REF L 3250- AZUL - ORIGINAL KIT COM 4 GARRAFAS DE TINTA EPSON	UNID	0	1000	192	1192	R$ 41,87	R$ 49.909,04
71	REFIL DE TINTA EPSON REF L 3250- PRETA - ORIGINAL KIT COM 4 GARRAFAS DE TINTA EPSON	UNID	0	1000	322	1322	R$ 41,25	R$ 54.532,50
72	REFIL DE TINTA EPSON REF L 3250- VERMELHA - ORIGINAL KIT COM 4 GARRAFAS DE TINTA EPSON	UNID	0	1000	196	1196	R$ 41,36	R$ 49.466,56
73	REFIL DE TINTA EPSON REF L3150 - PRETO ORIGINAL COM 4 GARRAFAS.	UNID	0	0	6	6	R$ 50,60	R$ 303,60
74	REFIL DE TINTA EPSON REF L3150- AMARELA ORIGINAL KIT COM 4 GARRAFAS.	UNID	0	0	6	6	R$ 50,44	R$ 302,64
75	REFIL DE TINTA EPSON REF L3150-AZUL ORIGINAL KIT COM 4 GARRAFAS.	UNID	0	0	6	6	R$ 50,60	R$ 303,60
76	REFIL DE TINTA EPSON REF L3150-VERMELHO ORIGINAL COM 4 GARRAFAS.	UNID	0	0	49	49	R$ 51,34	R$ 2.515,66
77	REFIL DE TINTA EPSON REF. 544- AMARELA ORIGINAL	UNID	0	1000	96	1096	R$ 17,70	R$ 19.399,20
78	REFIL DE TINTA EPSON REF. 544- AZUL- ORIGINAL	UNID	0	1000	90	1090	R$ 17,17	R$ 18.715,30
79	REFIL DE TINTA EPSON REF. 544- PRETA - ORIGINAL	UNID	0	1000	96	1096	R$ 17,57	R$ 19.256,72
80	REFIL DE TINTA EPSON REF. 544- ROSA ORIGINAL	UNID	0	1000	90	1090	R$ 17,70	R$ 19.293,00

	GARRAFAS DE TINTA EPSON							
81	REFIL DE TINTA EPSON REF. 544- VERMELHA ORIGINAL	UNID	0	1000	56	1056	R$ 17,44	R$ 18.416,64
82	REFIL DE TINTA EPSON REF. 664- AMARELA - KIT ORIGINAL DE 6 CORES	UNID	0	0	47	47	R$ 16,35	R$ 768,45
83	REFIL DE TINTA EPSON REF. 664- AMARELA ORIGINAL	UNID	0	1000	95	1095	R$ 17,29	R$ 18.932,55
84	REFIL DE TINTA EPSON REF. 664- AZUL- - KIT ORIGINAL DE 6 CORES	UNID	0	0	4	4	R$ 16,80	R$ 67,20
85	REFIL DE TINTA EPSON REF. 664- AZUL CLARO\ LT BLUE - KIT ORIGINAL DE 6 CORES	UNID	0	0	47	47	R$ 17,70	R$ 831,90
86	REFIL DE TINTA EPSON REF. 664- AZUL- ORIGINAL	UNID	0	1000	95	1095	R$ 63,64	R$ 69.685,80
87	REFIL DE TINTA EPSON REF. 664- PRETA - KIT ORIGINAL DE 6 CORES	UNID	0	0	47	47	R$ 17,70	R$ 831,90
88	REFIL DE TINTA EPSON REF. 664- PRETA ORIGINAL	UNID	0	1000	95	1095	R$ 63,70	R$ 69.751,50
89	REFIL DE TINTA EPSON REF. 664- ROSA\ LT RED - KIT ORIGINAL DE 6 CORES	UNID	0	0	4	4	R$ 17,70	R$ 70,80
90	REFIL DE TINTA EPSON REF. 664- VERMELHA - KIT ORIGINAL DE 6 CORES	UNID	0	0	24	24	R$ 17,70	R$ 424,80
91	REFIL DE TINTA EPSON REF. 664- VERMELHA ORIGINAL	UNID	0	1000	41	1041	R$ 16,80	R$ 17.488,80
92	ROTEADOR 4 ANTENAS GIGA, ROTEADOR WIRELESS WI-FI DUAL BAND AC1200 GIGABIT MERCUSY	UND	8	5	20	33	R$ 151,29	R$ 4.992,57

93	ROTEADOR WIFI 5G GIGABIT - SINAL ULTRA FORTE COM 6 ANTENAS DE 5DB, 3 MODOS (ROTEADOR/AP/REPETIDOR), COBERTURA 300M EXTERNAS E 100M INTERNAS -VELOCIDADE WI-FI DE ATÉ 867 MBPS (5GHZ) + 300 MBPS (2,4GHZ)	UND	8	0	10	18	R$ 249,48	R$ 4.490,64
94	SCANNER BROTHER ADS3100 ADS-3100 PORTÁTIL CONEXÃO USB ATÉ TAMANHO A4 DUPLEX	UND	5	0	1	6	R$ 2.177,16	R$ 13.062,96
95	SCANNER DUPLEX 50 PPM, - SCANNER 600 DPI WORK FORCE, MODELO ES-400, RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 DPI, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1200 DPI INTERPOLADOS, LUZ LED RGB 3	UND	5	0	7	12	R$ 2.098,58	R$ 25.182,96
96	Ssd 120 gb sata, : ssd 240 gb - especificação: capacidade: 240 gb; velocidade de leitura: até 500 mb/s; velocidades de gravação: até 450 mb/s; interface: sata revision 3.0(6 gb/s) - compatível com a versão anterior sata rev. 2.0 (3gb/s)	UNID	20	0	0	20	R$ 269,84	R$ 5.396,80
97	SSD 240 GB SATA,: SSD 480 GB - ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE: 480 GB; VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 500 MB/S; VELOCIDADES DE GRAVAÇÃO: ATÉ 450 MB/S; INTERFACE: SATA REVISION 3.0(6 GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S)	UND	20	20	30	70	R$ 119,89	R$ 8.392,30

98	SSD 480 GB SATA, : SSD 480 GB - ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE: 480 GB; VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 500 MB/S; VELOCIDADES DE GRAVAÇÃO: ATÉ 450 MB/S; INTERFACE: SATA REVISION 3.0(6 GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S)	UND	25	20	16	61	R$ 190,56	R$ 11.624,16
99	SSD TIPO M.2 DE 250GB KINGSTONE NV2 PARA NOTEBOOK	UND	1	0	10	11	R$ 210,00	R$ 2.310,00
100	SUPORTE DE NOTEBOOK DE ALUMÍNIO AJUSTÁVEL PARA NOTEBOOK DE 6 ÂNGULOS AJUSTÁVEL DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL E ERGONÔMICO PARA DESKTOP PORTÁTIL COMPATÍVEL COM MACBOOK, IPAD, HP, DELL, LENOVO 10-17 POLEGADAS	UND	0	0	10	10	R$ 25,35	R$ 253,50
101	SUPORTE TRIPÉ PARA TELÃO TELA DE PROJEÇÃO 2,1M DE ALTURA	UND	0	0	2	2	R$ 149,33	R$ 298,66
102	SWITCH 24 PORTAS GIGA GERENCIAL, Switch Huawei eKit S310-24T4X - 24P Gigabit - 4x SFP+ - Layer 2+ - Gerenciável	UND	8	0	10	18	R$ 2.445,50	R$ 44.019,00
103	SWITCH 8 PORTAS GIGA, SWITCH TP-LINK 8 PORTAS LS1008G	UND	8	0	20	28	R$ 190,00	R$ 5.320,00

104	TABLET 10.5 POLEGADAS 64 GB 5G DE VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2GHZ, TIPO DE PROCESSADOR OCTA CORE,TELA 10.5 (266.9MM), RESOLUÇÃO DATELA 1920 X 1200 (WUXGA), TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL) TFT, PROFUNDIDADE DE COR 16M, CÂMERA TRASEIRA - RESOLUÇÃO 8.0 MP, CÂMERAS.	UND	0	0	10	10	R$ 1.124,95	R$ 11.249,50
105	TECLADO P/ NOTEBOOK LAYOUT: PORTUGUÊS BRASIL - ABNT2 - BR COMPATÍVEL COM WINDOWS 9X, 2000, ME, XP, NT OU SUPERIORES	UNID	0	4	2	6	R$ 51,99	R$ 311,94
106	TECLADO USB TECLADO USB ABNT2 (PORTUGUÊS BRASIL), EXTENSÃO DO CABO 1,5M, COMPATÍVEL COM: WINDOWS RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. TECLAS COM PERFIL BAIXO E SILENCIOSAS.	UND	0	0	30	30	R$ 38,43	R$ 1.152,90

107	Tela de projeção motorizada tensionada, nova, de primeiro uso, com diagonal mínima de 200 polegadas, formato 16:9 (Widescreen), área útil mínima de 4.420 mm de largura por 2.490 mm de altura, área total de descida mínima de 2.800 mm e comprimento mínimo do estojo de 4.720 mm, superfície de projeção em vinil cinza de alto contraste (High Contrast), com verso preto (blackout), ganho mínimo de 0,8, compatível com projeções em resolução Full HD, 4K ou superior, indicada para ambientes com iluminação parcial controlada, sistema de tensionamento lateral que mantenha a superfície totalmente plana, bordas pretas para melhor enquadramento da imagem, acionamento por motor tubular com regulagem de fim de curso, alimentação elétrica em 220 V, controle remoto por radiofrequência (RF) com funções de subir, descer e parar, estrutura metálica com pintura eletrostática na cor branca, possibilitando instalação em parede ou teto, devendo acompanhar kit completo para instalação, manual de instruções e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	1	0	0	1	R$ 8.590,00	R$ 8.590,00
108	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - 100 POLEGADAS - (2.03X1.52M)	UND	0	0	2	2	R$ 431,42	R$ 862,84

109	Tela de projeção retrátil com tripé, nova, de primeiro uso, com área útil mínima de 2.440 × 1.830 mm (120 polegadas), formato 4:3, superfície de projeção em tecido Matte White com verso preto (blackout), ganho mínimo de 1,0, bordas pretas para melhor enquadramento da imagem, estrutura metálica com pintura eletrostática, estojo metálico integrado, tripé com regulagem de altura, adequada para utilização com projetores multimídia, acompanhada de todos os acessórios necessários à instalação e utilização, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	25	0	0	25	R$ 576,80	R$ 14.420,00
110	TRANSFORMADOR 1500 VA, TRANSFORMADOR FIOLUX PREMIUM TRIPOLAR 1500VA BIVOLT	UND	0	0	6	6	R$ 159,97	R$ 959,82
111	TRIPÉ BENRO VIDEO T980 CABEÇA FLUÍDO 1,69M ATÉ 3KG + BOLSA	UND	0	0	6	6	R$ 568,84	R$ 3.413,04
112	TS-431K Qnap - Storage NAS 4 baias SATA ideal para backup de arquivos com 80TB	UND	0	0	1	1	R$ 36.045,23	R$ 36.045,23
113	TELEVISOR SMART TV 98 POLEGADAS	UND	5	0	0	5	R$ 15.411,49	R$ 77.057,45
114	TELEVISOR SMART TV LED 70 POLEGADAS	UND	25	0	0	25	R$ 5.261,04	R$ 131.526,00
VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO								**R$ 1.975.082,08**

6.1. A contratação compreende a aquisição parcelada de materiais e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação, abrangendo suas respectivas secretarias,

unidades administrativas, unidades de saúde, unidades escolares e demais setores vinculados, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender integralmente às especificações exigidas, incluindo características técnicas, compatibilidade, desempenho e demais requisitos definidos para cada item.

6.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação dos órgãos participantes, conforme suas necessidades efetivas, observados os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos pela Administração.

6.4. Os equipamentos de informática deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, cabendo à contratada providenciar os reparos ou a substituição dos equipamentos defeituosos, sem custos adicionais para a Administração, respeitada a garantia legal aplicável.

6.5. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência das quantidades, à verificação da conformidade com as especificações técnicas e à constatação de que os produtos atendem aos requisitos estabelecidos, podendo a Administração recusar aqueles que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as condições contratadas.

6.6. As quantidades constantes da planilha representam mera estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de adquirir sua totalidade, podendo haver acréscimos ou reduções conforme a demanda administrativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de mercado, realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando contratações similares de outros entes públicos e bancos de preços oficiais.

6.8. O valor total estimado da contratação contempla todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não cabendo à Administração quaisquer custos adicionais.

6.9. Para tratamento dos dados coletados, foi utilizada a metodologia da *mediana saneada*, procedimento estatístico adotado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nas cotações de

preços públicas, consistente na exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a afastar distorções e assegurar maior fidedignidade à estimativa obtida.

6.10. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa mercadológica realizada em conformidade com a legislação vigente, considerando preços praticados em contratações similares obtido através de bancos oficiais de preços, resultando no montante estimado global de **R$ 1.975.082,08 (Um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, oitenta e dois reais e oito centavos.)**, conforme memória de cálculo e mapa comparativo de preços acostados aos autos.

6.11. **JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

A não aplicação de cota reservada para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na presente aquisição de materiais e equipamentos de informática destinados à Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Educação, justifica-se pela necessidade de preservar a padronização dos produtos, a compatibilidade técnica dos equipamentos e periféricos e a uniformidade das especificações dos materiais a serem adquiridos.

A divisão do fornecimento entre diferentes fornecedores, em razão da aplicação de cotas distintas, poderá ocasionar o fornecimento de produtos de marcas, modelos e características técnicas divergentes, dificultando a padronização dos equipamentos, a compatibilidade entre componentes e acessórios, a manutenção, a reposição de peças e o suporte técnico, além de comprometer a uniformidade dos bens utilizados pelas unidades administrativas e de atendimento da Administração Municipal.

Ademais, a aquisição de produtos com especificações e padrões distintos poderá dificultar o gerenciamento dos materiais, a manutenção da infraestrutura tecnológica e a reposição futura de equipamentos, ocasionando custos administrativos adicionais e possíveis prejuízos à eficiência operacional dos órgãos municipais.

Dessa forma, a não aplicação da cota reservada deverá ser adotada somente se demonstrado, mediante justificativa técnica e econômica devidamente instruída no processo administrativo, que a divisão do fornecimento poderá efetivamente comprometer o conjunto do objeto ou ocasionar prejuízo à economicidade, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 48, inciso III, do mesmo diploma legal.

Ressalta-se que a simples possibilidade de fornecimento de marcas diferentes não constitui, isoladamente, fundamento suficiente para afastar o tratamento favorecido às ME/EPP. Assim, a Administração deverá avaliar a possibilidade de padronização por requisitos técnicos objetivos, sem direcionamento de marca, bem como a viabilidade de adjudicação por item e a aplicação das demais disposições legais relativas ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS COMO REFERÊNCIA DE COMPATIBILIDADE

A eventual indicação de marcas e modelos de materiais e equipamentos de informática no presente procedimento decorre da necessidade de assegurar a compatibilidade técnica, funcional e operacional dos produtos a serem adquiridos com a infraestrutura tecnológica já existente no patrimônio da Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação.

A Administração Municipal possui equipamentos de informática, periféricos, componentes e dispositivos tecnológicos previamente adquiridos e em utilização em suas diversas unidades administrativas e de atendimento. Nesse contexto, determinadas aquisições destinam-se à reposição, substituição, ampliação, manutenção ou complementação de equipamentos já instalados, circunstância que exige a observância de requisitos específicos de compatibilidade entre os novos produtos e aqueles que integram o patrimônio público.

A utilização de componentes, acessórios e periféricos incompatíveis poderá ocasionar problemas de funcionamento, limitações operacionais, perda de funcionalidades, necessidade de adaptações adicionais e até mesmo a inviabilidade de utilização conjunta com os equipamentos existentes, gerando custos adicionais e comprometendo a eficiência dos serviços públicos.

Dessa forma, quando tecnicamente necessário, a indicação de determinada marca ou modelo poderá ser utilizada como parâmetro de referência para identificar padrões de compatibilidade, desempenho, conectividade, configuração e funcionamento exigidos pela infraestrutura tecnológica existente, não tendo como finalidade restringir indevidamente a competitividade ou direcionar o certame a determinado fabricante.

A medida encontra fundamento no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente na hipótese de necessidade de manutenção da compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração, observadas as condições e justificativas técnicas legalmente exigidas.

Ressalta-se que a indicação de marca deverá ser excepcional e individualizada por item, mediante justificativa técnica formal que demonstre a efetiva necessidade de compatibilidade com os equipamentos existentes. Quando não houver fundamento suficiente para a indicação vinculante de marca, deverão ser adotadas especificações funcionais e técnicas objetivas, utilizando-se eventual marca apenas como referência de qualidade e desempenho, acompanhada da expressão "ou similar, equivalente ou de melhor qualidade".

Assim, a Administração pretende assegurar que os materiais e equipamentos adquiridos apresentem compatibilidade com o parque tecnológico municipal, preservando os investimentos públicos já realizados, evitando custos desnecessários com substituições ou adaptações e garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos, educacionais e de saúde.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante consulta às certidões exigidas na fase de habilitação, podendo ser realizada verificação eletrônica pela Administração.

7.5. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, conforme quantitativos discriminados nas ordens de fornecimento.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento);

b) compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, na

forma do art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. Antes da aplicação da multa, será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração à Contratada, além da perda desses valores, a diferença poderá ser descontada de garantia eventualmente prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.4. Antes do encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

8.4. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas aplicáveis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na legislação.

8.8. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº

14.133/2021.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Os débitos da Contratada decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos eventualmente devidos pela Administração em razão deste ou de outros contratos administrativos, observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENÁRIOS

9.1. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores no Bolsa Nacional de Compras BNC;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

f) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme ocaso.

g) As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário,por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. No caso de **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5. No caso de **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local desua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6. No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

11.8. Após a apresentação de tais documentos a Comissão de Licitações examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal;

11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas,quando houver.

12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.2. Certidão Negativa de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cobrindo créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles referentes à Seguridade Social, conforme a Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

12.3. Certidão Negativa de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, para a atividade exercida

12.4. Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração emitida pela Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou equivalente.

12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6. Certidão Negativa de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.7. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) atualizada com 30 dias;

13.1.1. A(s) certidão(ões) referentes aos processos distribuídos pelo PJe (sistema do processo judicial eletrônico) da sede da licitante ou de seu domicílio.

13.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, §6º, da Lei 14.133.

13.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante +

Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LG), será exigido para fins de habilitação (patrimônio líquido mínimo) de 10% do valor total estimado da contratação.

13.5. O Microempreendedor individual "MEI" está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

13.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.8. **JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS**

13.8.1. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, por meio de índices contábeis e demais demonstrações previstas no edital, fundamenta-se na necessidade de assegurar que os licitantes possuam capacidade financeira mínima para suportar as obrigações decorrentes da futura contratação.

13.8.2. A natureza do objeto também exige disponibilidade regular dos materiais, considerando que seu consumo ocorre de forma contínua e varia de acordo com o fluxo de pessoas, a utilização dos espaços públicos, a realização de atividades administrativas, reuniões, eventos institucionais, capacitações, campanhas, ações sociais e demais demandas do Município.

13.8.3. Dessa forma, o fornecimento parcelado mostra-se necessário para assegurar a continuidade do abastecimento, evitando a formação de estoques excessivos, o desperdício de materiais e a realização de aquisições emergenciais, contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos e para a continuidade dos serviços prestados à população.

13.8.4. Os índices econômico-financeiros estabelecidos no instrumento convocatório limitam-se ao estritamente necessário para aferição da boa saúde financeira das empresas licitantes, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, não implicando restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

13.8.5. A adoção desses critérios encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir, quando pertinente, demonstrações contábeis e índices que evidenciem a capacidade econômico-financeira do licitante para execução do objeto contratado.

13.8.6. Dessa forma, a exigência dos índices econômico-financeiros contribui para a seleção de empresas com maior solidez financeira, reduzindo riscos de descontinuidade contratual e assegurando maior eficiência, segurança jurídica e vantajosidade na contratação pública.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de capacidade técnica, por meio de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou emitido pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

a) O atestado deve evidenciar que a licitante executou, de forma satisfatória, objeto compatível ou de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao especificado neste Termo de Referência, com menção clara ao cumprimento dos prazos, especificações e à qualidade dos serviços prestados.

b) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

c) Os atestados deverão compor uma capacidade mínima percentual de 30% dos quantitativos ora licitados.

14.2. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

14.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do agente de contratação e da sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

14.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

14.6. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial atualizada com no máximo 30 (trinta) dias.

14.7. Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura do município de onde está a sede da empresa.

14.8. A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:

14.9. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

14.10. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

14.11. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.12. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pesqueira ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.13. Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa.

14.14. Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

14.15. Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

14.16. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.17. **DAS EXIGÊNCIAS DE CATÁLOGOS E FICHAS TÉCNICAS**

14.17.1. Será obrigatória a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes dos materiais e equipamentos de informática ofertados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo informações detalhadas que permitam verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, incluindo marca, modelo, características, desempenho, compatibilidade e garantia, quando aplicáveis.

14.17.2. A documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação formal do Agente de Contratação ou Pregoeiro, por meio eletrônico indicado no edital, sob pena de desclassificação da proposta em caso de não apresentação no prazo estabelecido, ressalvada eventual prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.17.3. Os catálogos e as fichas técnicas deverão permitir a identificação inequívoca dos produtos ofertados, não sendo aceitos documentos genéricos, incompletos ou que impossibilitem a verificação objetiva da conformidade dos itens com as exigências estabelecidas.

14.17.4. A Administração realizará a análise da documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos ou informações complementares, desde que não impliquem alteração da substância da proposta ou inclusão indevida de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente.

14.17.5. A ausência de apresentação dos catálogos e fichas técnicas obrigatórios, a apresentação fora do prazo estabelecido ou a constatação de incompatibilidade dos produtos com as especificações exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.

14.17.6. A exigência tem por finalidade assegurar a qualidade, a funcionalidade, a compatibilidade e a adequação dos materiais e equipamentos de informática às necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação, garantindo critérios objetivos de avaliação e igualdade de condições entre os licitantes.

14.17.7. **JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGOS E FICHAS TÉCNICAS.**

A exigência de apresentação de catálogos e fichas técnicas justifica-se pela necessidade de verificar, de forma objetiva, a conformidade dos materiais e equipamentos de informática ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à marca, modelo, características, desempenho, compatibilidade, qualidade e garantia dos produtos.

A análise da documentação permitirá identificar eventuais divergências entre as características declaradas na proposta e os requisitos exigidos pela Administração, reduzindo os riscos de aquisição de produtos inadequados e contribuindo para a eficiência, a economicidade e a correta aplicação dos recursos públicos.

A documentação deverá ser apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme previsto no edital. O não atendimento às exigências técnicas estabelecidas implicará a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

15.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

15.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

15.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.20. A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

15.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

16.1. Os materiais deverão atender às especificações técnicas definidas para cada item, considerando a finalidade de uso e a necessidade de compatibilidade com os equipamentos e sistemas já utilizados pela Administração. As características de capacidade, desempenho, dimensões, conexões, padrões de comunicação e demais requisitos técnicos deverão ser observados conforme a descrição individual dos produtos.

16.2. Os equipamentos e componentes que dependam de conexão ou integração com outros dispositivos deverão utilizar padrões compatíveis com a estrutura existente, evitando a aquisição de itens que não possam ser utilizados ou que exijam adaptações não previstas. Da mesma forma, itens como cabos, fontes, adaptadores, memórias, dispositivos de armazenamento, periféricos e demais componentes deverão possuir características compatíveis com os equipamentos aos quais se destinam.

16.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e originais de fabricação, quando essa característica for própria do item, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados, salvo se houver previsão expressa em sentido contrário. Deverão ser entregues em perfeitas condições, sem danos, defeitos ou sinais de utilização.

16.4. Para os itens que possuam requisitos de segurança, certificação ou homologação obrigatória, deverão ser observadas as exigências dos órgãos competentes, inclusive certificação do INMETRO ou homologação da ANATEL quando aplicável ao produto.

16.5. Quando houver necessidade de instalação, configuração ou funcionamento integrado, o produto deverá ser fornecido em condições de utilização, observando as orientações do fabricante e as características técnicas estabelecidas no processo. Nos casos em que o objeto não incluir instalação, os materiais deverão ser entregues acompanhados das informações necessárias para sua correta utilização.

16.6. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo período estabelecido no processo de contratação, sem prejuízo da garantia legal. Durante esse período, quando constatado defeito de fabricação, a contratada deverá providenciar a substituição ou o reparo, conforme a natureza do item e as condições estabelecidas, sem transferência de custos à Administração quando o problema decorrer de vício ou defeito do produto.

16.7. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, com os produtos devidamente embalados e protegidos contra impactos, umidade e demais condições que possam causar danos durante o transporte. A conferência será realizada com base nas especificações, quantidades e características previstas para cada item, não sendo aceitos produtos que apresentem divergências ou que não atendam às condições estabelecidas.

16.8. Considerando a diversidade dos itens, as exigências técnicas serão estabelecidas de forma individualizada no Termo de Referência, evitando requisitos excessivos que possam restringir a participação de fornecedores sem justificativa e, ao mesmo tempo, garantindo que os produtos adquiridos sejam compatíveis com a utilização pretendida pela Administração.

.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO OU AJUSTE

17.1. Prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2. A contratação de forma parcelada visa garantir o fornecimento, atendendo de forma eficiente a necessidade da administração pública.

17.3. Em caso de necessidade de prorrogação de prazo, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

17.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.5.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

PESQUEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

_____

MARCELO HENRIQUE NEJAIM TENÓRIO XAVIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

TR								
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE;

3.1.1. O órgão participante será o Fundo Municipal de Educação;

3.1.2. O órgão participante será o Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. Da Prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, mediante pesquisa de mercado, justificativa formal da autoridade competente e anuência do fornecedor registrado.

4.11. Da Renovação dos Quantitativos Registrados Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, fica expressamente admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observadas as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária, o interesse público devidamente motivado e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na própria Ata. A previsão de renovação dos quantitativos visas assegurar a continuidade das contratações, a eficiência administrativa, a economicidade e a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração, evitando a realização de novos procedimentos licitatórios quando demonstrada a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado. A renovação dos quantitativos somente será admitida durante a prorrogação da Ata e dependerá da demonstração da vantajosidade da manutenção dos preços registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ...../-------, REF. A _____-- QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E A EMPRESA..... NA FORMA DA LEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.264.406/0001-35, com sede na Praça Comendador Didier, s/n – Centro – Pesqueira – PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº _____ e RG _____ - domiciliado na _____, Nº _____ – Pesqueira - PE, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **.....,** com sede na ..... – ..... – PE, inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representado pelo Senhor ...., Brasileiro,

....., Empresário, residente e domiciliado na Rua ..... - ..... - ..... - PE, Inscrito no CPF nº ....., Carteira de Identidade RG nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a _____

_____, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo do Edital.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1					
2					
.....					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 A formalização da prorrogação ocorrerá por meio de Termo Aditivo, devidamente instruído com a justificativa técnica e administrativa, manifestação do gestor e fiscal do contrato,

comprovação da disponibilidade orçamentária e demais documentos necessários à regularidade do procedimento.

2.1.2 A vigência contratual poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, conforme autorizado pela legislação aplicável, desde que a contratação permaneça vantajosa para a Administração e que sejam respeitados os prazos máximos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Fornecer os materiais de informática de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

9.2 Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações da Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação, atendendo às necessidades de suas respectivas unidades administrativas.

9.3 Garantir que os materiais sejam novos, de primeiro uso, originais ou compatíveis com as especificações exigidas, quando aplicável, e estejam em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e identificados.

9.4 Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais entregues com defeitos, avarias, divergências de especificação ou em desacordo com as exigências da contratação.

9.5 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagem, tributos, encargos e demais custos necessários à execução do objeto.

9.6 Cumprir os prazos e locais de entrega definidos pela Administração, mediante apresentação dos documentos fiscais correspondentes.

9.7 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos eventuais contratos, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.8 Prestar esclarecimentos e fornecer informações solicitadas pela Administração, atendendo às determinações do fiscal ou gestor responsável pela contratação.

9.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

9.10 Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, apresentando justificativas e providências para a solução do problema.

9.11 Emitir as notas fiscais correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos, observando as exigências fiscais e administrativas aplicáveis.

9.12 Cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos vinculados à contratação, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de descumprimento.

9.13 A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos de informática, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração. Durante o período de garantia, deverá providenciar o reparo ou a substituição dos equipamentos defeituosos, incluindo peças, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias, no prazo estabelecido pela Administração. A garantia

contratual não poderá ser inferior à garantia legal aplicável, devendo prevalecer a condição mais favorável à Administração quando cabível.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro do Município de Pesqueira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pesqueira, _____ de _____ de _____

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa_____, inscrita CNPJ n°_____, com sede na_____, através de seu representante legal Sr._____ inscrito no CPF_____ e RG_____ , DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara ainda não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório n°_____/_____, Pregão n°___/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,